PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38 - /22.

"Autoriza a concessão de contribuição/auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder contribuição/auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, no valor de R$280.760,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais), em parcela única, para cobrir despesas que decorrerem da realização, nesta cidade, da Fenicafé 2022, como parte da 1ª Edição da Café Agro, que engloba o "XXV Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura no Cerrado", a "XXIII Feira de Irrigação em Café do Brasil" e o "XXII Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada".

Parágrafo único. Para receber a contribuição/auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo, a Associação Beneficiária deverá atender as disposições da Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de fevereiro de 2019, mediante a celebração do correlato Termo de Fomento.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Waldeni Maria de Assis
Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Câmara Municipal este Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de contribuição/auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências."

Com a edição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações foram introduzidas substanciais alterações na sistemática de concessão de subvenções/contribuições e auxílios financeiros para as organizações da sociedade civil.

No âmbito municipal a matéria está regulamentada no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, o qual além da legislação federal referenciada estabelece as condições e procedimentos a serem adotados para que a entidade beneficiária possa receber contribuição/auxílio financeiro.

É preciso enaltecer que a Fenicafé se trata de um evento tradicional do calendário da cidade, implicando em grande retorno financeiro para nosso Município.

Somos sabedores das dificuldades financeiras porque passam as instituições privadas para se manterem, por isso o apoio governamental é imprescindível neste momento para que as mesmas possam cumprir suas metas estatutárias e assistenciais, no caso em tela o recurso financeiro destina-se a cobrir os gastos que decorrerem da realização da Fenicafé 2022, como parte da 1ª Edição da Café Agro, que engloba o "XXV Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura no Cerrado", a "XXIII Feira de Irrigação em Café do Brasil" e o "XXII Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada".

Não consta do presente Projeto de Lei como de praxe a minuta do convênio e do plano de trabalho com a Entidade, tendo em vista que a legislação federal e o decreto municipal mencionados doravante adotam outros procedimentos conforme neles exigidos, que deverão ser observados durante os trâmites inerentes.

Assim sendo, solicitamos a VOSSAS EXCELÊNCIAS aprovem o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito